

LEI MUNICIPAL N.º385/2012.

DATA: 23 DE MAIO DE 2012.

SÚMULA: AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A CEDER FUNCIONÁRIOS PARA EXERCER A FUNÇÃO EM ENTIDADES FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER,** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo autorizado a ceder funcionários para exercer a função em entidades filantrópicas sem fins lucrativos, de acordo com a necessidade da entidade e com o interesse público, mediante convênio, nos termos do art. 121, III, da Lei Complementar Municipal n. 003-2007.

Artigo 2º O convênio poderá ser firmado com ônus para o cedente ou para o cessionário, e deverá ter prazo determinado.

Artigo 3º A designação dos servidores cedidos para entidades filantrópicas sem fins lucrativos, será feita através de ato do poder executivo, assinado pelo prefeito, mediante portaria.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 23 DE MAIO DE 2012.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**